



LEI Nº 2.134, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Fixa o piso salarial dos servidores públicos municipais e dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do piso salarial dos servidores públicos do Município de Morada Nova fica fixado em R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), valor abaixo do qual nenhum servidor do Município será remunerado.

Art. 2º O piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias fica fixado em R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de fevereiro de 2023.

JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal